



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº. 8.543, DE 17 DE OUTUBRO DE 1978.**

Dispõe sobre a criação de estabelecimentos de ensino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam criados os estabelecimentos de ensino abaixo relacionados:

NOME DO ESTABELECIMENTO	DISTRITO Povoado	MUNICÍPIO OU VILA
Escola Estadual de 1º. Grau "Coração de Jesus"	Bairro Esplanada do Anicuns	Goiânia
CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BRASIL - <a href="#">Denominação dada pela Lei nº 23.069, de 11-11-2024.</a> <a href="#">Escola Estadual de 1º. Grau Córrego do Ouro "Brasil"</a>		Córrego do Ouro
Escola Estadual de 1º. Grau "Cedro"	Povoado Cedro	Córrego do Ouro
Escola Estadual de 1º. Grau "Carmolândia"	Povoado de Carmolândia	Córrego do Ouro
Escola Estadual de 1º. Grau "Getúlio Vargas"	Messianópolis	Israelândia
Escola Estadual de 1º. Grau "Santo Antônio"	Povoado Santo Antônio	Firminópolis
Escola Estadual de 1º. Grau "Castelo Branco"		Firminópolis
Escola Estadual de 1º. Grau "IV de Outubro"		São Luiz de Montes Belos.
COLÉGIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DE ROSALÂNDIA - <a href="#">Denominação dada pela Lei nº 23.069, de 11-11-2024.</a> <a href="#">Escola Estadual de 1º. Grau "Rosalândia"</a>	Distrito de Rosalândia	São Luiz de Montes Belos
Escola Estadual de 1º. Grau "Professora Maria Peclat"	Povoado de São Pedro	São Luiz de Montes Belos.
Escola Estadual de 1º. Grau de Silvolândia	Povoado de Silvolândia	São Luiz de Montes Belos.
Escola Estadual de 1º. Grau "Benedito Alves Castro Valadão"	Fazenda Caboeirão	São Luiz de Montes Belos.
Escola Estadual de 1º Grau "Antônio Ferreira Rios" - <a href="#">Denominação dada pela Lei nº 23.069, de 11-11-2024.</a> <a href="#">"Antônio Cardoso de Paiva"</a>		São Francisco de Goiás
COLÉGIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DE BACILÂNDIA - <a href="#">Denominação dada pela Lei nº 23.069, de 11-11-2024.</a> <a href="#">Escola Estadual de 1º. Grau de Bacilândia</a>	Povoado de Bacilândia	Fazenda Nova

Art. 2º. - A Escola Estadual de 1º. Grau "JOAQUIM SILVA", de Goianápolis, passa a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM SOARES DA SILVA ~~Escola Estadual de 1º. Grau "JOAQUIM SOARES DA SILVA"~~.

- [Denominação dada pela Lei nº 23.069, de 11-11-2024.](#)

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 17 de outubro de 1978,  
90º da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR  
Humberto Ludovico de Almeida Filho

**Este texto não substitui o publicado no D.O de 18/10/1978**

Legislações Relacionadas	Lei Ordinária Nº 23.069 / 2024 Lei Ordinária Nº 9.387 / 1983
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Categorias	Patrimônio Público Educação